Indicação Nº 8512/2025

Indico ao Exmo. Senhor Ramon Pires Corsini, DD. Prefeito Municipal de Itapecerica da Serra, que interceda junto ao setor competente da municipalidade no sentido de **PROVIDENCIAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** a **pintura das faixas de pedestres, lombadas e demais sinalizações horizontais** ao longo da **Rua Djalma Pinto Ribeiro e a Rua Almerindo Pereira Bueno**, localizada no bairro **Jardim Nisalves**.

A via dá acesso à outros bairros importantes, o que gera grande fluxo de pedestres e veículos, especialmente nos horários de entrada e saída escolar. Atualmente, não a sinalizacão, comprometendo a **segurança viária**.

A revitalização da pintura de **lombadas, faixas de pedestres e demais sinalizações de trânsito** é essencial para garantir a segurança de alunos, pais, professores e demais usuários da via.

A Rua Djalma Pinto Ribeiro possui **grande fluxo de veículos**, e a ausência de uma faixa de pedestres visível aumenta o risco de acidentes, principalmente envolvendo crianças.

Reforçamos que essa solicitação visa **garantir a segurança viária da comunidade escolar** e contribuir para um trânsito mais seguro e organizado no entorno da escola.

Dessa forma, solicitamos que a pintura da faixa seja incluída na programação de manutenção da sinalização viária do município com a devida prioridade.

JUSTIFICATIVA:

Justificativa Legal para Solicitação de Pintura de Faixa de Pedestres

A solicitação da pintura de faixa de pedestres em frente à Escola Municipal Professora Luiza Motoyoshi, situada na Rua Washington Luiz, bairro Jardim Cinira, fundamenta-se nas seguintes normas legais:

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997):

PROTOCOLO 21155/2025 - 05/11/2025 15:16 - PROCESSO 69617
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 05/11/2025 15:17:31 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 504E-C1KZ-3AG1-86N0

- **Art. 1º, §2º:**

"O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito."

- **Art. 6º, inciso I:**

"Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; [...] bem como promover a sinalização das vias."

- **Art. 70:**

"Os pedestres devem atravessar a via na faixa própria, passarela ou passagem aérea ou subterrânea, onde existirem, respeitando a sinalização."

- **Art. 214, inciso I (infração gravíssima):**

"Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que se encontre na faixa a ele destinada..."

2. Resolução do CONTRAN nº 236/2007 (e atualizações): Estabelece os padrões e critérios de sinalização horizontal, determinando que as **faixas de pedestres devem ser visíveis, regulares e mantidas em boas condições de conservação**, especialmente em áreas escolares e de grande circulação de pedestres.

3. Princípios de segurança urbana e mobilidade infantil: A manutenção de sinalização horizontal em áreas escolares atende às diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990)**, que assegura o direito à proteção da vida e à segurança da criança no espaço urbano.

PROTOCOLO 21155/2025 - 05/11/2025 15:16 - PROCESSO 69917
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 05/11/2025 15:17:31 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 504E-C1KZ-3AG1-86N0

Desta forma, espero contar com a acolhida da presente Indicação por parte do Senhor Prefeito Municipal, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Plenário David Farah, 5 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

"Nos termos do Art. 218 do Regimento Interno referida Indicação será remetida ao Senhor Prefeito para as devidas Providências"

PROTOCOLO 21155/2025 - 05/11/2025 15:16 - PROCESSO 69617

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 05/11/2025 15:17:31 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 504E-C1KZ-3AG1-86N0